



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 21 / 6 / 00	
D.O.U. 26 / 6 / 00	Seção 1E.P.13
ATO: PM. 853	21/6/00
D.O.U. 26 / 6 / 00	Seção 1E.P.13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: União Educacional do Planalto Central		UF:DF
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem do Planalto Central, com sede na Região Administrativa II, Gama, Distrito Federal.		
RELATOR(A): Yugo Okida		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.008269/98-90 e 23000.008268/98-27		
PARECER Nº: CES 481/2000	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/06/2000

I - RELATÓRIO

Nos termos da Portaria MEC 640/97, a União Educacional do Planalto Central, com sede na Região Administrativa XVI, em Brasília, solicitou ao MEC autorização para funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, turno diurno, em regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem do Planalto Central, com sede na Região Administrativa II, Gama, no Distrito Federal.

A instituição solicitou seu credenciamento, conforme Portaria Ministerial 640/97, sendo aprovada de acordo com a Informação COTEC/SESu 621/98, anexada ao processo 23000.009217/98-21, que foi encaminhado ao CNE juntamente com o processo de autorização do curso da mesma IES.

Inicialmente, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 4º, da Portaria 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise inicial da adequação técnica do processo de credenciamento da Mantida, processo 23000.008268/98-27 e posicionou-se, favoravelmente, à continuidade da tramitação do processo (Informação COTEC/SESu 728/98).

Aquela Secretaria submeteu também o processo de autorização do curso de Enfermagem à análise para verificação de sua adequação técnica e legal e, pelo Parecer COTEC/SESu 804/98, sugeriu o prosseguimento de sua tramitação.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Enfermagem, analisando o mérito acadêmico do projeto pedagógico, indicou a necessidade de algumas reformulações no projeto pedagógico e recomendou o prosseguimento da tramitação do processo.

No dia 20 de janeiro de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Portaria Ministerial 640/97.

Por intermédio da Portaria 2916/2000, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora para visita ao local proposto para o oferecimento do curso.

O relatório conclusivo daquela Comissão foi favorável à autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 80 vagas totais anuais, sendo 40 vagas por semestre, no turno diurno, regime semestral, atribuindo o conceito global A às condições iniciais de sua oferta.

A Faculdade de Enfermagem do Planalto Central deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Ela também deverá:

- a) protocolizar no MEC, no prazo de trinta dias, solicitação de aprovação de seu Regimento;
- b) observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 2297/99 e Portaria MEC 971/97.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas semestrais de 40 vagas, no turno diurno, regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem do Planalto Central, com sede na Região Administrativa II, Gama, no Distrito Federal, mantida pela União Educacional do Planalto Central, com sede na Região Administrativa XVI, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília-DF, 05 de junho de 2000.

Conselheiro(a) Yugo Okida – Relator(a)

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, 05 de junho de 2000.

Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Par. 481/2000
OKida
63

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

*S. E.
C. d.
g. c. f.*

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 376/2000

Processos nºs: 23000.008269/98-90 e 23000.008268/98-27

Interessada : UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL

CGC : 00.720.144/0001-12

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem do Planalto Central, a ser credenciada, com sede na Região Administrativa II, Gama, no Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

A União Educacional do Planalto Central, com sede na Região Administrativa XVI, em Brasília, no Distrito Federal, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 80 vagas totais anuais, no turno diurno, em regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem do Planalto Central, com sede na Região Administrativa II, Gama, no Distrito Federal.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do art. 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de credenciamento da Mantida, processo nº 23000.008268/98-27, e, pelo Parecer COTEC/SESu nº 728/98, sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, pois a Mantenedora atendeu as exigências contidas na legislação.

Esta Secretaria submeteu o processo de autorização do curso de Enfermagem, bacharelado, à análise para verificação de sua adequação técnica e legal e, pelo Parecer COTEC/SESu nº 804/98, sugeriu prosseguimento de sua tramitação sem ressalvas, vez que a IES atendeu todas as exigências dispostas pela Portaria MEC 640/97.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Enfermagem, Parecer DEPES/SESu/MEC nº 1831/98, indicou a necessidade de algumas reformulações a serem executadas no projeto pedagógico do curso, e recomendou o prosseguimento da tramitação do processo.

Em 20 de janeiro de 1999, o Presidente da Mantenedora, assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 2.916, publicada *in* D.O.U. dia 22 de dezembro de 1999, alterada pela Portaria nº 390, publicada *in* D.O.U. dia 28 de fevereiro de 2000, constituída pelas professoras Cilene Aparecida Costardi Ide, da Universidade de São Paulo e Matilde Meire Miranda Cadete, da Universidade Federal de Minas Gerais.

Os trabalhos de avaliação foram concluídos no dia 02 de março de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 80 vagas totais anuais, 40 vagas por semestre, no turno diurno, regime semestral, atribuindo o conceito global A às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

A Comissão informou que toda a estrutura curricular foi reelaborada, contemplando os princípios da organização temática, da flexibilização, da interdisciplinidade, da iniciação científica, da instrumentalização sustentada e aberta para novas demandas assistenciais, considerando os princípios ético-legais.

Foram identificadas condições de qualidade para o funcionamento do curso, no que se refere à infra-estrutura, materiais, recursos humanos, assim como aos convênios firmados para a atividade prática.

A vulnerabilidade apontada pela CEE de Enfermagem foi sanada pela IES, que realizou algumas alterações na concepção, finalidade, objetivos, perfil profissional e currículo do curso.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

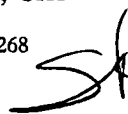
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se os presentes processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 80 vagas totais anuais, 40 vagas por semestre, no turno diurno, regime semestral, atribuindo o conceito global A às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem do Planalto Central, com sede na Região Administrativa II, Gama, no Distrito Federal, a ser mantida pela União Educacional do Planalto Central, com sede na Região Administrativa XVI, em



Brasília, no Distrito Federal. A Faculdade de Enfermagem do Planalto Central deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias solicitação de aprovação de seu Regimento;
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC n.º 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 03 de maio de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N^{os} dos Processos: 23000.008269/98-90 e 23000.00828/98-27

Instituição: Faculdade de Enfermagem do Planalto Central

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Enfermagem, bacharelado	União Educacional do Planalto Central	80	Diurno	Semestral	3.968 h/aula	04 anos	06 anos

*Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Tocoginecologia, Teoria do Comportamento Administrativo, Bioética, Enfermagem de Saúde Pública, Farmacologia, Física, Sociologia, Ciência da Saúde, Planejamento e Emprego de Recursos Públicos, Biologia Molecular, Estudos Acadêmicos e Latino-Americanos, Microbiologia / Imunologia, Ciências, Saúde Pública	14
Mestres	Ciências Biológicas (3) , Saúde Pública (2), Imunologia / Genética Aplicada, Antropologia, Administração Antropológica, Ciência da Saúde, Psicologia Social e do Trabalho (2), Administração Pública, Educação	13
Especialistas	Administração de Unidade Básica da Saúde, Enfermagem do Trabalho, Psiquiatria Social,	03
TOTAL		30
Há compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as disciplinas que irão ministrar.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A infra-estrutura física foi considerada moderna e agradável, além de ter sido constatado pela Comissão a intenção da IES em realizar as adequações necessárias para o futuro. Foi atribuído a este item o conceito A.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão informou que existem convênios firmados entre a IES e a rede pública local. Destacando a qualidade do serviço de extensão, prestados pela Instituição, que poderão ser utilizados para a atividade prática. Foi constatado interesse na construção de uma Clínica de Enfermagem. Foi atribuído a este item o conceito A.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo bibliográfico é qualificado, quantitativa e quantitativamente, e adequado ao curso. O espaço, os equipamentos e os recursos mereceram, quanto à qualidade apresentada, destaque pela Instituição. Foi atribuído a este item o conceito A.



QUADRO FUNCIONAL DO CORPO DOCENTE INDICADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ENFERMAGEM

NOME	DISCIPLINA	TITULAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	ENDEREÇO
Ana Carolina dos Santos Monteiro Pinto	<i>Citologia</i> <i>Embriologia</i>	Mestre/ Doutoranda Ciências Biológicas	RG: 08138745-8 IFP/RJ CPF: 025.881.497-74	QRSW 06 – BLOCO A3 APTO 105 SUDOESTE FONE: 9923-7507/343-2804
David Lima	<i>Administração e Gerenciamento de Enfermagem</i>	Doutor Saúde Pública	CPF 120.254.371-53 RG 191.041 SSP-DF	SHIN QL 13 C 2 C 8 Brasília – DF 71535.025 Tel. 327.3772
Carlos Roberto Resende de Miranda	<i>Enfermagem na Saúde da mulher e do Recém-Nascido</i>	Doutor Tocoginecologia	RG: 8707 – CRM CPF: 434.556.549-91	SQN 206 BL A APTO 401 ASA NORTE FONE: 347-2635 / 447-3514
Célia Pereira Maduro	<i>Metodologia da Pesquisa I, II e III</i>	PhD – Teoria do Comportamento Administrativo Metodologia da Pesquisa Científica	RG: 167271 SSP/DF CPF: 001.813.741-33	SHIS QI 21 CONJ 05 CASA 12 LAGO SUL FONE: 366-1459
Denise Medeiros das Neves	<i>Enfermagem na saúde da mulher e do recém-nascido</i>	Especialista Administração de Unidade Básica de Saúde	RG: 423940 SSP/DF CPF: 425.404.457-72	COND. MANSÕES CALIFÓRNIA CASA 54 FONE: 427-3116
Dirce Guilhem de Matos	<i>Ética e Exercício Profissional</i>	Doutora Bioética	RG: 8147121 SSP/DF CPF: 610.875.057-04	AOS 04 BL B APTO 617 OCTOGONAL FONE: 234-5465 / 9989-0189
Edejan Heise de Paula	<i>Processos Patológicos</i>	Mestre Ciências Biológicas	RG: 271288887 SSP/DF CPF: 515.870.681-68	QND 54 CASA 12 TAGUATINGA NORTE FONE: 917-8073 / 353-3039

Elioenai Dornelles Alves	• <i>Historia da Enfermagem</i> • <i>Enfermagem na Promoção da Saúde</i> • <i>Enfermagem na saúde da criança e do adolescente</i>	Doutor em Enfermagem Livre Docente Enfermagem de Saúde Pública	RG: 1680895 SSP/DF CPF: 195.105.510-15	NOVA COLINA BL H APTO 205 FONE: 347-3551
Elisa da Silva Feitosa	• <i>Enfermagem na saúde do adulto e do idoso</i>	Livre Docente Doutoranda	RG 017968971-6 SSP-PA CPF 118.687.402-34	SQN 210 Bloco J Ap. 603
Gertrudes Cleide Mendes Rocha	• <i>Saúde Ambiental</i>	Mestre Saúde Pública	RG: 167076 SSP/MA CPF: 038.237.173-91	SQS 215 BL G APTO 506 FONE: 346-6298
Gilberto Oliveira Brandão	• <i>Microbiologia</i> • <i>Imunologia</i>	Mestre Ciências Biológicas	RG: 1071609 SSP/DF CPF: 524.753.281-34	ÁREA ESPECIAL 13, 3ª AV BL K APTO 406 FONE: 9969-0232
Granville Gracia de Oliveira	• <i>Fisiologia</i> • <i>Bioestatística</i> • <i>Farmacologia</i>	PhD Ciências - Farmacologia	RG: 629570 SSP/DF CPF: 276.330.807-44	SHIS QI 25 CONJ 24 CS 16 LAGO SUL FONE: 367-2625
João Carlos Machado da Silva	• <i>Biofísica</i>	Doutor Física	RG: M 2345582 CPF: 003.298.861-34	RUA 8 CHAC 179 LAGO NORTE FONE: 9965-9921
José Roberto Biazotto	• <i>Histologia</i>	Mestre / Doutorando Imunologia e Genética Aplicada	RG: 7534208 SSP/DF CPF: 279.366.272-20	SHIS QI 01 CONJ 03 CS 20 LAGO SUL FONE: 975-6989
Ludmilla Maria Moreira Lima	• <i>Antropologia Filosófica</i>	Mestre / Doutoranda Antropologia	RG: 077097558 CPF: 824.440.487-68	HIGS 713 BL V APTO 439 ASA SUL FONE: 346-5881
Luiz Renato Vieira	• <i>Sociologia</i>	Doutor Sociologia	RG: 788196 SSP/DF CPF: 310.295.311-53	SQN 307 BLOCO I APTO 303 ASA NORTE FONE: 311-2343 / 274-5184
Marcos Vinícios Quito	• <i>Administração e Gerenciamento de Enfermagem</i>	Especialista Enfermagem do Trabalho	RG: 70854 COREN-DF	SQSW 103 BL B APTO 306 SUDOESTE

				FONE: 9989-9638
Maria Darci Colares Siqueira	Fundamentação do processo de cuidar	Mestre / Doutoranda Administração Antropológica	RG: 118496 SSP/AM CPF: 041.188.632-00	QRSW QD 08 BL A6 APTO 102 SUDOESTE FONE: 343-3084
Maria Lis Cunha Oliveira	Enfermagem em Cuidados Especializados	Mestre / Doutoranda Ciências da Saúde	RG: 506374 SSP/DF CPF: 055.846.392-49	SQS 107 BL G APTO 605 ASA SUL FONE: 973-1954 / 244-2825
Maria Rita Carvalho Garbi Novaes	- Enfermagem em Saúde Coletiva I - Enfermagem em Saúde Coletiva II	Doutora Ciências da Saúde	RG: 1234225 SSP/DF CPF: 087.616.438-66	SHIS QI 13 CONJ 03 CS 06 LAGO SUL FONE: 9982-8404
Moema da Silva Borges	Enfermagem na saúde da criança e do adolescente	Especialista / Mestranda Psiquiatria Social	RG: 1998919 SSP/DF CPF: 354.839.627-53	SQN 210 BL H APTO 514 ASA NORTE FONE: 340-0181
Nelson Santini Júnior	Administração em Enfermagem	Doutor Planejamento e Emprego de Recursos Públicos	RG: 0111547329 MEX CPF: 820.442.448-53	QRO 608 – SMU FONE: 9986-7049 / 234-1854
Nilvia Jaqueline Reis Linhares	Enfermagem na saúde do adulto e do idoso	Mestre Psicologia Social e do Trabalho	RG: 1848236 SSP/DF CPF: 528.894.679-53	HIGN 716 BL M APTO 202 ASA NORTE FONE: 468-7524 / 9983-8166
Maria Cristina Soares Rodrigues	- Enfermagem em Centro de Material e Esterilização - Coordenação do Processo de Cuidar	Mestre / Doutoranda Educação	RG 1007640509 SSP-RS CPF 529776500-59	SQSW 303 Bloco J 518 Sudoeste – Brasília – DF
Regina Maria Dias Buani Santos	Bioquímica Geral	Doutora Biologia Molecular	RG: 6736095 SSP/SP CPF: 966.425.808-34	SQN 115 BL C APTO 406 ASA NORTE FONE: 347-3960
Ronan Tanus	- Epidemiologia - Parasitologia	Doutor Microbiologia e	RG: 4587964 CPF: 174.476.906-00	SQN 205 BL L APTO 604 ASA NORTE

		Imunologia		FONE: 274-3776
Rosilane de Carvalho Cristo	<i>Enfermagem na saúde da mulher e do recém-nascido</i>	Mestre – USP Saúde Pública – Materno Infantil	RG: 709146 SSP/DF CPF: 455.214.484-91	QI 04 CONJ R CASA 35 GUARA I FONE: 381-8802
Sérgio Tadeu Fernandes Bandeira	Anatomia Humana	Doutor Ciências	RG: 144493 SSP/DF CPF: 108.949.320-46	COND. MIRANTE DAS PAINEIRAS FONE: 9985-6917 / 427-2298
Sonisley Santos Machado	<i>Psicologia Aplicada à Saúde</i>	Mestre Psicologia Social e do Trabalho	RG: 304338 SSP/DF CPF: 467.624.507-68	SQN 210 BL H APTO 115 ASA NORTE FONE; 272-2259
Ubirajara José Picanço M. Júnior	<i>Administração e Gerenciamento em Enfermagem</i>	Mestre Administração Pública	RG: 3708316 SSP/DF CPF: 504.515.617-91	SQN 205 BL L APTO 602 FONE; 340-8316

Currículo do Curso de Enfermagem

(Aprovado pela Comissão Verificadora-SESu/MEC em março de 2000)

1º SEMESTRE

DISCIPLINAS 1º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
ANATOMIA HUMANA	54	54	108
CITOLOGIA	18	54	72
BIOQUIMICA GERAL	54	18	72
HISTOLOGIA	18	36	54
HISTÓRIA DA ENFERMAGEM	54	-	54
EMBRIOLOGIA	18	18	36
METODOLOGIA DA PESQUISA I	72	-	72
TOTAIS	288	180	468

2º SEMESTRE

DISCIPLINAS 2º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
FISIOLOGIA	72	18	90
BIOESTATÍSTICA	72	-	72
PARASITOLOGIA	18	18	36
SAÚDE AMBIENTAL	54	-	54
MICROBIOLOGIA	36	18	54
PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE	54	-	54
SOCIOLOGIA	36	-	36
EPIDEMIOLOGIA	54	18	72
TOTAL	396	72	468

3º SEMESTRE

DISCIPLINAS 3º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
FARMACOLOGIA	36	18	54
PROCESSOS PATOLÓGICOS	54	18	72
FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CUIDAR	90	72	162
IMUNOLOGIA	36	-	36
ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA	36	-	36
BIOFÍSICA	36	36	72
ÉTICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL	36	-	36
TOTAL	324	144	468

4º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
4º SEMESTRE	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
ENFERMAGEM EM CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	36	18	54
ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I	90	-	90
ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	180	108	288
OPTATIVAS: TÓPICOS VARIÁVEIS	36	-	36
TOTAL	342	126	468

5º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
5º SEMESTRE	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
ENFERMAGEM NA SAÚDE DA MULHER E DO RECÉM NASCIDO	180	144	324
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM	54	36	90
METODOLOGIA DA PESQUISA II	18	-	18
OPTATIVAS: TÓPICOS VARIÁVEIS	36	0	36
TOTAL	288	180	468

6º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
6º SEMESTRE	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	185	121	306
COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE CUIDAR	18	54	72
ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM	36	54	90
TOTAL	239	229	468

7º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
7º SEMESTRE	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II	74	72	146
ENFERMAGEM NA PROMOÇÃO DA SAÚDE	108	110	218
METODOLOGIA DA PESQUISA III	36	-	36
OPTATIVAS: TÓPICOS VARIÁVEIS	54	-	54
TOTAIS	272	182	454

8º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
8º SEMESTRE	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
ENFERMAGEM EM CUIDADOS ESPECIALIZADOS	234	198	432
TOTAIS	234	198	432

9º SEMESTRE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
9º SEMESTRE	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	-	-	400
TOTAIS	-	-	400

TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO : 4.094 h/a
(incluindo 400 horas do estágio supervisionado)

CONVÊNIO Nº

/2000 -PJ-FHDF

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
DISTRITO FEDERAL E A UNIÃO
EDUCACIONAL DO PLANALTO
CENTRAL.**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00054015/0001-32, doravante denominada FHDF, com sede em Brasília-DF, no SMHS - Ed. Sarah Kubitschek, representada neste ato por seu Presidente **JOFRAN FREJAT**, brasileiro, médico, divorciado residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Deliberativo da **FHDF** através da Decisão nº 062/2000-CD/FHDF e a **UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL**, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.720144/0001-12, doravante denominada **UNIPLAC**, sediada em Brasília, à SHIS QI 07 – Conj. “10”, Bloco “E” – Lago Sul, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. **APPARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do Registro Geral nº 33.808 - Maer. resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

~~O presente Convênio tem por objeto regular as relações entre a FHDF e a UNIPLAC, para fins de desenvolvimento de estágio curricular em nível de Graduação e Pós-Graduação.~~

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade do presente Convênio consiste na concessão de estágio curricular, na FHDF, a alunos regularmente matriculados

[Assinatura]



no Curso de Odontologia, Fisioterapia e Cirurgia-Traumatologia Bucomaxilofacial, da UNIPLAC, obedecendo à Legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES

O Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde - CEDRHUS da FHDF, Unidade Organizacional com competência de programar atividades de desenvolvimento de Recursos Humanos, atuará como representante da FHDF para integrar as Unidades envolvidas da FHDF e o Setor representante da Unidade de Saúde conveniada, para fins de concessão de estágio curricular, em nível de Graduação e Pós-Graduação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO CURRICULAR

Considera-se estágio curricular as atividades de aprendizagem profissional proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de trabalho, obedecendo a uma programação específica, sob a responsabilidade e coordenação da UNIPLAC, e de acordo com a Legislação atual, e que tenha cumprido as disciplinas consideradas pré-requisito para o mesmo.

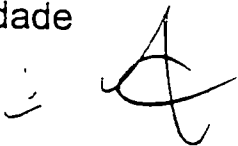
Subcláusula Primeira - O estágio curricular de que trata a Cláusula Quarta, será desenvolvido, de acordo com o estabelecido nas normas em vigor, sob responsabilidade conjunta dos seguintes representantes:

UNIPLAC:

- Direção da UNIPLAC
- Coordenação de Estágio do Curso de Odontologia
- Coordenação de Estágio de Pós-Graduação
- Supervisão de Estágio

FHDF (Local onde o estágio será realizado)

- Direção da Unidade de Saúde
- Chefia da Unidade





Subcláusula Segunda - O estágio do Curso de Cirurgia – Traumatologia Bucomaxilofacial, ficará sob a responsabilidade da UNIPLAC, com acesso dos estudantes às unidades de Odontologia visando permitir a realização de trabalhos, assistenciais, curativos-preventivos, científicos e de pesquisa.

Subcláusula Terceira – O estágio curricular a que se refere a Cláusula Quarta não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Instituição concedente, conforme art. 6º do Decreto nº 87.497/82 e dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a FHDF, com a interveniência da UNIPLAC, e sua duração acompanhará o período de vigência do Convênio celebrado.

CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso referido no item anterior, deverá mencionar o instrumento jurídico a que se vincula, bem como a carga horária, a duração, a jornada de estágio, a sistemática de organização, coordenação, orientação, supervisão e avaliação do estágio a ser desenvolvido na FHDF.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

Os atos omissos ou comissos, dolosos ou culposos, praticados pelos alunos no âmbito da FHDF, durante o estágio curricular, que resultem em prejuízos ao erário ou a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva dos representantes da UNIPLAC, relacionados na Cláusula Quarta, Subcláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO

A duração do estágio curricular não poderá ser inferior a 01 (um) semestre letivo e sua jornada deverá ser de 04 (quatro)

2

4



horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, devendo ser desenvolvido em dias úteis, em horário comercial.

Subcláusula Primeira - O estágio da Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, terá carga horária específica determinada pela UNIPLAC e a Unidade da FHDF, onde o mesmo ocorrerá, não podendo ser inferior a 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLIENTELA

A FHDF oferecerá estágio curricular a estudantes regularmente matriculados no Curso de Odontologia, Fisioterapia e Cirurgia Traumatologia Bucomaxilofacial da UNIPLAC, e aprovados no processo seletivo realizado pela Divisão de Seleção/DRH/FHDF.

CLÁUSULA NONA - DAS VAGAS

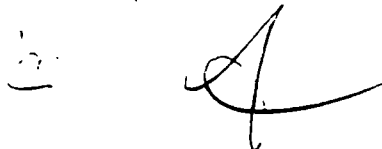
As áreas técnicas e administrativas da FHDF interessadas em receber estagiários estabelecerão, semestralmente, em conjunto com o CEDRHUS, as vagas disponíveis cabendo a este a responsabilidade de informar as áreas e vagas para estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INGRESSO

O acesso ao estágio curricular nas Unidades da FHDF, ocorrerá mediante processo seletivo, o qual será realizado, semestralmente pela Divisão de Seleção/DRH/FHDF, em conjunto com as áreas técnicas envolvidas.

Subcláusula Primeira

O resultado do processo seletivo acima mencionado será divulgado até 02 (dois) meses antes do término do semestre anterior ao início do estágio pleiteado (maio e outubro).





Subcláusula Segunda

À UNIPLAC caberá o repasse do valor total correspondente à taxa de inscrição dos seus respectivos alunos, de acordo com o valor fixado, por aluno, no edital de seleção a ser divulgado pela Divisão de Seleção/DRH/FHDF em época oportuna, observando-se o disposto no art. 10 do Decreto nº 87.497/82.

Subcláusula Terceira

A UNIPLAC, através do Departamento competente, caberá encaminhar ao CEDRHUS, a relação do(s) aluno(s) selecionado(s) e apto(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao início do estágio, a cada semestre, e o nome de seu(s) respectivo(s) técnicos(s) supervisor(es), observando-se a proporção máxima de 01 (um) supervisor para cada grupo de 07 (sete) alunos do Curso de Odontologia e Fisioterapia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

Os partícipes convenientes são responsáveis em mesmo grau pelo zelo constante ao propósito estabelecido na Cláusula Primeira.

Subcláusula Primeira

O CEDRHUS atuará como representante da FHDF para integrar as unidades de saúde com o Departamento da UNIPLAC, envolvidos na realização do estágio, para fins de cumprimento do exposto nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Convênio.

Subcláusula Segunda

Compete à UNIPLAC indicar um Coordenador Técnico do Curso de Odontologia, Fisioterapia e Cirurgia Traumatologia Bucomaxilofacial a nível de instituição de ensino, que o representará

— 



junto ao CEDRHUS/FDHF e unidades de saúde, para tratar de assuntos referentes ao estágio curricular supervisionado.

Subcláusula Terceira

Compete à UNIPLAC, indicar um Supervisor de Estágio, a nível de instituição de ensino, para cada grupo de 07 (sete) estagiários do Curso de Odontologia, Fisioterapia e Cirurgia Traumatologia Bucomaxilofacial, que os acompanhará durante o período que compreende cada etapa do estágio curricular.

Subcláusula Quarta

Caberá à UNIPLAC, proceder às contratações de pessoal cujos serviços vierem a utilizar, a qualquer título, na execução deste Convênio, arcando inclusive com as despesas provenientes de encargos sociais tais como: férias, 13º salário, FGTS, INSS, verbas rescisórias e demais direitos legais.

Subcláusula Quinta

As despesas com os alunos decorrentes do seguro contra acidentes pessoais, conforme determina o art. 8º do Decreto nº 87.497/82 combinado com o art. 8º do Decreto nº 7.922/84-GDF, correrão às expensas da UNIPLAC, cujo comprovante deverá ser encaminhado ao CEDRHUS/FHDF, antes do início do estágio, sob pena do mesmo não ocorrer.

Subcláusula Sexta

Caberá à UNIPLAC, emitir certificado ao Supervisor de Estágio, como estímulo ao trabalho realizado.

Subcláusula Sétima

Caberá à UNIPLAC, prover seus alunos com roupas de uso hospitalar para acesso a áreas fechadas na unidade de saúde.

11



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O pacto vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma das partes, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o pré-aviso.

Subcláusula Primeira

Na hipótese de rescisão, o último dia de vigência do Convênio será obrigatoriamente, o último dia do semestre letivo em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

As despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, referentes a sua formalização, correrão por conta da UNIPLAC, exceto, as de publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Distrito Federal, que correrá as expensas da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

O estágio será automaticamente cancelado por um dos seguintes motivos:

- Solicitação do estagiário;
- Não cumprimento de itens do Termo de Compromisso;
- Aproveitamento insuficiente;





- Abandono do estagiário, caracterizado por ausência não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados, no período de um mês;
- Indisciplina; e
- Infração à ética.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

A FHDF oferecerá os campos de estágio para alunos do Curso de Odontologia selecionados pela Divisão de Seleção/DRH/FHDF.

A UNIPLAC, a título de contrapartida quando da assinatura deste Convênio, doará à FHDF, material permanente didático voltado para ensino, quais sejam:

- 1.01 Scanner de mesa colorido;
- 2.02 Computadores completos;
- 3.01 Copiadora;
- 4.01 Bolsa de Estudo por cada curso em epígrafe no presente convênio, ministrado por esta instituição de ensino e outros que porventura venham a ser criados;
- 5.02 bolsas para o Curso de Cirurgia – Traumatologia Bucomaxilofacial.

A configuração do equipamento e as Bolsas dos Cursos para os servidores da FHDF. (aprovados no vestibular da UNIPLAC) deverão ser deliberados pelo CEDRHUS, quando da assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB terá a preferência do campo de estágio, nos cursos por ela mantidos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

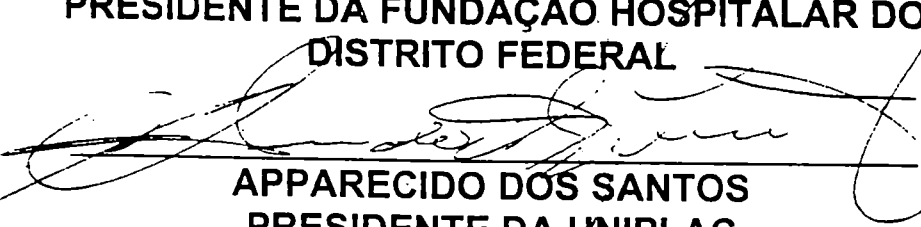
As questões oriundas deste Convênio ou dele decorrentes, serão dirimidas no Foro de Brasília-DF.

E por estarem acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, de de 2000.



JOFRAN FREJAT
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
DISTRITO FEDERAL



APPARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA UNIPLAC

TESTEMUNHAS:

(Ass.) _____

(Nome) _____

(Ass.) _____

(Nome) _____

PJ18\C: meus documentos Convênio Cv-UNIPLAC
smis - 21.03.00



ESPÉCIE: CONVÊNIO nº 003/2000-PJ-FHDF. CONVENIENTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL-UNIPAC. OBJETO: Regular as relações entre a FHDF e a UNIPAC, para fins de desenvolvimento de estágio curricular em nível de graduação e pós-graduação para alunos matriculados no Curso de Odontologia, Fisioterapia e Cirurgia-Traumatologia Bucomaxilofacial da UNIPAC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. DECISÃO: Nº 062/2000-CD/FHDF. DATA DE ASSINATURA: 26.04.2000. PELA FHDF: JOFRAN FREJAT. PELA UNIPAC: APPARECIDO DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e KÊNIA FERREIRA DE SOUZA.